



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2656, de 11 de dezembro de 2018

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.1110.01 – Aquisição de Veículos

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 55.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 55.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.21 – Conselho Municipal do Direito do Idoso

08.241.2022.1082.01 – Construção Centro de Convivência do Idoso do Jardim Paulista

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 1081

R\$ 55.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO

R\$ 55.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de dezembro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana